Lei Municipal nº 3.453, de 26 de fevereiro de 2016.

"CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no art. 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo de Liberato Salzano autorizado a realizar a revisão geral anual nos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, nos mesmos índices concedidos aos Servidores do Poder Executivo Municipal, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A revisão geral anual de que trata o artigo anterior é concedida no índice de 6,00% (seis por cento), sobre o padrão de referência dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, com vigência a contar de 1º de março de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, específica da categoria funcional.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 1º de março de 2016.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 26 dias do mês fevereiro de 2016.

Gilson De Carli
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se
Data Supra.
Lourdes Valduga Sfredo
Sec. Municipal da Administração